



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000686/2019-44

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK - UP' S E CAMINHOES LTDA.

CONTRATO Nº 11/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK - UP' S E CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.339.617/0001-97, com sede na ADE, Conjunto 11, Lote 15 – Aguas Claras/DF, CEP: 72030-979, Telefone (61) 3399-9200, neste ato representada pelo Senhor **FRANCIVALDO ARAÚJO FERNANDES**, CPF nº 287.824.881-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 19,12% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a supressão, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O Preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS BRASÍLIA/DF							
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. VEÍCULOS POR MARCA	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - PEÇA GENUINA
1	AGRALE	ONIBUS	2007	4	7	22.500,00	31,50%
		ONIBUS	2007				
		ONIBUS	2007				
		ONIBUS	2007				
		MICROCAMINHÃO	2004	2			
		MICRO BAÚ	2004				
		CAMINHÃO GUINCHO	2004	1			
		CIVIC	2008	2			
6	M BENZ	CAMINHÃO	1981	1	14	80.000,00	36,10%
		CAMINHÃO	2004	1			
		VAN CADEIRANTE SPRINTER	1997	3			
		AMBULANCIA - SPRINTER	1997				
		SPRINTER	1997				
		MERCEDES ML320	2007	1			
		SPRINTER	2011	1			
		SPRINTER	2012	4			
		SPRINTER	2012				
		SPRINTER	2012				
		SPRINTER	2012				
		ONIBUS	2004	1			
		MICRO ONIBUS	2011	2			
MICRO ONIBUS	2011						
10	SCANIA	SCANIA B360	2013	1	1	15.000,00	17,50%
11	VOLARE	MICRO ONIBUS	2005	2	6	20.000,00	19,50%
		MICRO ONIBUS	2005				
		MICRO ONIBUS	2009	4			
		MICRO ONIBUS	2009				
		MICRO ONIBUS	2009				
		MICRO ONIBUS	2009				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

FRANCIVALDO ARAÚJO FERNANDES
Pick-up Center Tecnologia em Pick - up' s e Caminhões Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Francivaldo Araujo Fernandes, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 04/11/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2203706** e o código CRC **17797E91** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0